



**LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE**

EDITAL DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

BOLSA PIBIC E BOLSA INSTITUCIONAL

PROCESSO SELETIVO 2016-2017

O Reitor do Centro Universitário do Rio Grande do Norte – UNI-RN, torna público o presente Edital de acordo com a RN 017/2006-CNPq, visando regulamentar os critérios para distribuição de cotas de Bolsas IC / PIBIC e Bolsa Institucional do UNI-RN, para o período 2016-2017.

1. Da conceituação e dos objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior.

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC tem como objetivos contribuir para:

- a) a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- b) a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- c) reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.

O PIBIC visa também proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

2. Das bolsas disponíveis e da forma de concessão pela agência de fomento

O UNI-RN foi contemplado com **nove (9) cotas de Bolsas**, para **2016/2017**, que são concedidas anualmente. A distribuição das bolsas de iniciação científica (**cotas PIBIC**) entre os pesquisadores do UNI-RN é objeto deste Edital. Serão disponibilizadas **vinte e uma (21) cotas de Bolsas do UNI-RN (Bolsa Institucional)**, totalizando **trinta (30) Bolsas de Pesquisa para o período de agosto de 2016 a julho de 2017**.

3. Dos requisitos e compromissos do Bolsista PIBIC

Os requisitos e compromissos para candidatar-se ao Programa de Bolsas de Iniciação Científica são os seguintes:

I - estar matriculado em curso de graduação do UNI-RN; apresentar Coeficiente de Rendimento (CR) igual ou superior a 7,5 (sete virgula cinco); e não possuir reprovações anteriores nem no período de vigência da bolsa. O Coeficiente de Rendimento (CR) é o critério de classificação do bolsista.

II – ser selecionado e indicado pelo professor orientador, que foi contemplado com cota de bolsa I.C., para participar de um projeto de pesquisa, elaborado pelo Professor Orientador, descrevendo objetivos, justificativa e relevância da pesquisa, referencial teórico, metodologia, plano de trabalho e cronograma de execução;

III - ter disponibilidade de tempo para dedicar-se à pesquisa;

IV - não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

V – manter Currículo Lattes atualizado;

VI - entregar 2 (duas) cópias do histórico escolar completo, identidade e CPF, uma para o UNI-RN e outra para o orientador, por ocasião da seleção e indicação do Bolsista;

VII - apresentar, após 6 (seis) meses de vigência da bolsa – **até 06/03/2017** – relatório parcial de pesquisa, contendo resultados preliminares do trabalho desenvolvido. O conteúdo e formato do relatório devem obedecer aos padrões do formulário eletrônico disponibilizados na página do CNPq;

VIII - Apresentar os resultados finais da pesquisa – **até 07/08/2017**, sob a forma de exposições orais e/ou painéis no Congresso de Iniciação Científica (CONIC) do UNI-RN, acompanhado de um relatório de pesquisa final com redação científica, que permita verificar o acesso a métodos e processos científicos;

IX – Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq-PIBIC / UNI-RN e ao seu orientador de IC;

X – O não cumprimento dos requisitos e compromissos mencionados acima implica no desligamento automático do bolsista do Programa de Iniciação Científica do UNI-RN;

XI – Recomenda-se que o aluno não seja cônjuge, companheiro ou parente do seu respectivo orientador.

XII – Não apresentar mais de uma (1) renovação de Bolsista PIBIC ou Bolsista UNI-RN.

4. Dos requisitos e compromissos do orientador

I- Estar com o currículo cadastrado e atualizado na plataforma LATTES do CNPq;

II- ser professor do quadro permanente do UNI-RN, estar em efetivo exercício de suas funções.

III- possuir a titulação mínima de doutor ou de mestre com produção científica, tecnológica, filosófica, artístico-cultural ou de outra natureza acadêmica, ligada à pesquisa, publicada em veículos da área;

IV - elaborar e apresentar, ao Núcleo de Pesquisa, o Projeto de Pesquisa para cada Bolsista sob sua responsabilidade, até o dia **08 de agosto de 2016**.

V - escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, para apreciação do Núcleo de Pesquisa;

VI – planejar, orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades dos bolsistas, através de reuniões quinzenais, visando identificar eventuais falhas na execução do Plano de Trabalho e propor medidas corretivas;

VII - encaminhar ao Núcleo de Pesquisa o relatório final das atividades dos bolsistas, no prazo máximo de trinta dias do término das atividades, informando o período e as horas trabalhadas para a emissão do certificado ou declaração;

VIII - orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação em eventos de iniciação científica, livro de resumos e demais atividades;

IX - participar, obrigatoriamente, do Congresso de Iniciação Científica do UNI-RN, atendendo solicitações do Núcleo de Pesquisa quanto ao processo de avaliação de trabalhos e apresentações dos estudantes;

X - estimular o bolsista a publicar trabalhos em eventos científicos e revistas científicas e relacionados à área de atuação;

XI - apresentar um plano de trabalho para cada aluno quando do registro ou renovação do projeto de pesquisa e proceder a indicação do bolsista para preencher cotas sob sua responsabilidade;

XII - o não cumprimento dos requisitos e compromissos mencionados acima implica no cancelamento da cota do docente, ouvido o Comitê Institucional;

XIII - comunicar ao Núcleo de Pesquisa qualquer alteração no plano de trabalho do bolsista;

XIV – solicitar, quando necessário, a exclusão e/ou substituição do bolsista;

Parágrafo único. O mesmo procedimento deverá ocorrer em casos de desistência de bolsistas.

XV - assegurar-se de que em todas as publicações em eventos e/ou periódicos científicos culturais constarão o nome do UNI-RN e a condição de bolsista CNPq-PIBIC.

5. Do processo seletivo para a distribuição de cotas de bolsas entre pesquisadores

I - O processo seletivo será realizado em duas (2) fases, a primeira eliminatória e a segunda classificatória, levando-se em conta a Produtividade em Pesquisa

Individual atribuído a cada pesquisador-candidato a orientador e a relevância do projeto de pesquisa apresentado.

II - Na primeira fase do processo seletivo, serão eliminados os candidatos que:

- a) Não possuam o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma LATTES do CNPq;
- b) Apresentem pendências com relação às atividades de pesquisa no UNI-RN e/ou no CNPq (atraso no envio de relatórios de projetos, relatórios de plano de trabalho de orientando, parecer sobre desempenho de orientando, ausência não justificada no CIC do ano anterior), entre outras;

III - Na segunda fase, as cotas de bolsa serão distribuídas, uma a uma, entre os orientadores aprovados na primeira fase, classificados em ordem decrescente de **fator de produtividade e ou/ titulação do pesquisador**, que atendam os requisitos deste edital.

6. Da indicação dos bolsistas

I – O aluno bolsista é indicado pelo professor orientador, com base em critérios definidos no item 3 deste Edital. Inicialmente deverá haver um pré-cadastro de prováveis bolsistas interessados em participar de pesquisa, desenvolvido pelos professores orientadores, com o objetivo de coletar informações antecipadamente e evitar transtornos durante os curtos prazos para indicação final dos bolsistas.

II - Durante o pré-cadastro o provável bolsista deverá fornecer ao orientador seu histórico escolar, cópias do CPF, identidade e cópia do recibo de envio do CV LATTES. O pré-cadastro é facultativo, porém permitirá verificar pendências comuns relacionadas ao CNPq.

III - Todos os bolsistas do PIBIC/CNPq deverão ser indicados, pelos professores orientadores, **até no máximo 08 de agosto de 2016**. A não indicação nesse prazo implica na perda de cota por parte do docente inicialmente beneficiado. O prazo para a indicação dos bolsistas do UNI-RN (Bolsa Institucional) é **até 12 de agosto de 2016**.

IV – É permitida uma (1) renovação de bolsista, por modalidade de bolsa (PIBIC/CNPQ ou UNI-RN).

V – A seleção dos bolsistas de cada projeto é feita pelo professor orientador, nos termos do ítem 3 deste Edital e cuja ordem de classificação é dada pelo Coeficiente de Rendimento (CR) constante do Histórico Escolar do aluno.

VI – A critério do professor orientador, deve-se priorizar a seleção do aluno que é bolsista voluntário do projeto de pesquisa, para a concessão da bolsa (PIBIC ou UNI-RN) e constante deste Edital.

VII – A seleção dos bolsistas, feita pelo professor orientador de cada projeto, será homologada pela Pró-Reitoria Acadêmica, cuja listagem será publicada no site do UNI-RN até o dia **15 de agosto de 2016**.

7. Da responsabilidade de acompanhamento da seleção

O processo de seleção será acompanhado pelo Comitê Externo, representativo do CNPq, constituído de pelo menos 3 membros pesquisadores do CNPq. O Comitê emitirá pareceres sobre os vários projetos de pesquisa. O Comitê Externo possui autonomia para reavaliar qualquer projeto de pesquisa que julgue necessário.

8. Dos casos omissos.

Os casos omissos neste Edital, bem como interpretados de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos no âmbito do Núcleo de Pesquisa, da Coordenação do PIBIC e da Pró-Reitoria Acadêmica do UNI-RN.

Natal, 01 de agosto de 2016

Prof^o Daladier Pessoa Cunha Lima

Reitor do UNI-RN